

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO

Processo n. 1119/66-CEE.

Interessado - Assessoria Técnico-Legislativa.

Assunto - Consulta sobre o Projeto de Lei nº 350/66.

Relator - Cons. Erasmo de Freitas Nuzzi.

P A R E C E R N. 18/66

A fim de orientar o pronunciamento da Comissão de Planejamento da Educação, do Conselho Estadual de Educação, sobre a matéria tratada no projeto de Lei n. 350/66, de que cuida este processo, propomos que ele seja convertido em diligência, urgente, para que os órgãos competentes da Secretaria da Educação esclareçam os pontos abaixo relacionados.

Quais os estabelecimentos estaduais, dos vários ramos do ensino médio, 1º ciclo, existentes no subdistrito a que pertence o bairro de VILA GUILHERMINA?

Períodos de funcionamento dessas escolas.

3- A capacidade de matrícula de todos esses estabelecimentos já está esgotada?

Em caso negativo, esclarecer quais os que ainda poderão receber alunos?

4- Outros dados, julgados de interesse, sobre a situação do ensino médio estadual nesse subdistrito.

São Paulo, 21 de novembro de 1966

Erasmo de Freitas Nuzzi - Relator.